



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1489/99

“ALTERA ART. 1º. DA LEI 1479/98 QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ERA E BELA VISTA DE MINAS.”

O Povo do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

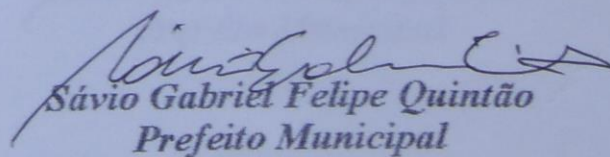
Art. 1º. - O artigo 1º. da Lei 1479/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Era e Bela Vista de Minas o terreno localizado na rua dos Bandeirantes com a rua Aimorés, com área 299,63m²".

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 02 de março de 1999.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
Prefeito Municipal